



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licenciamentos	10
Atos Administrativos	11
Licenciamentos	11
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Audiência Pública	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 2 de 15

## PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

### LEI Nº 3.858, DE 26 DE MAIO DE 2021

#### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 241.526,69** (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação ( + )				241.526,69	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
		756	08.243.1015.2147.0000 3.3.50.41.00 05 312 006	Proteção Social Básica (PSB) CONTRIBUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS COVID-19 - FNAS- Incremento PSB	63.229,39
		757	08.244.1015.2147.0000 4.4.90.52.00 05 312 006	Proteção Social Básica (PSB) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS COVID-19 - FNAS- Incremento PSB	7.800,00
		758	08.244.1015.2147.0000 3.3.90.30.00 05 312 006	Proteção Social Básica (PSB) MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS COVID-19 - FNAS- Incremento PSB	16.400,00
		759	08.244.1015.2147.0000 3.3.90.39.00 05 312 002	Proteção Social Básica (PSB) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS COVID 19 – Repasse Federal	36.952,30
		761	08.241.1015.2151.0000 3.3.50.41.00 05 312 007	Proteção Social Especial (PSE) Alta Complexidade CONTRIBUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS COVID-19 - FNAS- Incremento PSEMC	50.000,00
		762	08.244.1015.2149.0000 3.3.90.39.00 05 312 007	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS COVID-19 - FNAS- Incremento PSEMC	24.545,00
		766	08.243.1015.2151.0000 3.3.50.41.00 05 312 007	Proteção Social Especial (PSE) Alta Complexidade CONTRIBUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Incremento PSEMC	27.600,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
		767	08.244.1015.2151.0000 3.3.50.41.00 05 312 007	Proteção Social Especial (PSE) Alta Complexidade CONTRIBUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Incremento PSEMC	15.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 3 de 15

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito devido a reprogramação de saldo de recursos relativo ao covid 19 recebidos pela Assistência Social, no exercício de 2020.

**Art. 4º.** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

**Art. 5º.** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de maio de 2021.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 4 de 15

### LEI Nº 3.857, DE 26 DE MAIO DE 2021

#### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 80.800,00** (Oitenta mil e oitocentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação ( + )				80.800,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
		704	08.242.1015.2149.0000	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
13.750,62				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
		704	08.242.1015.2149.0000	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
17.049,38				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
		768	10.305.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			303 004	Conv. 00013/2021 Castração de Animais
50.000,00				

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 de fonte 02-estadual, superávit financeiro no valor de R\$ 17.048,38 de fonte 01-municipal e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação ( - )				-13.750,62
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
		153	08.244.1015.2149.0000	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
-13.750,62				

**Art. 3º.** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito devido a convênio estadual para a zoonose e o pagamento de clínica de internação para a Assistência Social.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 5 de 15

**Art. 4º.** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

**Art. 5º.** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de maio de 2021.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 6 de 15

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.923, DE 26 DE MAIO DE 2021

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.858, de 26 de maio de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 241.526,69** (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação ( + )				241.526,69	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
		756	08.243.1015.2147.0000 3.3.50.41.00 05 312 006	Proteção Social Básica (PSB) CONTRIBUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNAS- Incremento PSB	63.229,39
		757	08.244.1015.2147.0000 4.4.90.52.00 05 312 006	Proteção Social Básica (PSB) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNAS- Incremento PSB	7.800,00
		758	08.244.1015.2147.0000 3.3.90.30.00 05 312 006	Proteção Social Básica (PSB) MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNAS- Incremento PSB	16.400,00
		759	08.244.1015.2147.0000 3.3.90.39.00 05 312 002	Proteção Social Básica (PSB) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 – Repasse Federal	36.952,30
		761	08.241.1015.2151.0000 3.3.50.41.00 05 312 007	Proteção Social Especial (PSE) Alta Complexidade CONTRIBUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNAS- Incremento PSEMC	50.000,00
		762	08.244.1015.2149.0000 3.3.90.39.00 05 312 007	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNAS- Incremento PSEMC	24.545,00
		766	08.243.1015.2151.0000 3.3.50.41.00 05 312 007	Proteção Social Especial (PSE) Alta Complexidade CONTRIBUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Incremento PSEMC	27.600,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
		767	08.244.1015.2151.0000 3.3.50.41.00 05 312 007	Proteção Social Especial (PSE) Alta Complexidade CONTRIBUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Incremento PSEMC	15.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 7 de 15

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito devido a reprogramação de saldo de recursos relativo ao covid 19 recebidos pela Assistência Social, no exercício de 2020.

**Art. 4º.** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

**Art. 5º.** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de maio de 2021

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 8 de 15

### DECRETO Nº 3.922, DE 26 DE MAIO DE 2021

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.857, de 26 de maio de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 80.800,00** (Oitenta mil e oitocentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação ( + )				80.800,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
		704	08.242.1015.2149.0000	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
		704	08.242.1015.2149.0000	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
		768	10.305.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			303 004	Conv. 00013/2021 Castração de Animais

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 de fonte 02-estadual, superávit financeiro no valor de R\$ 17.048,38 de fonte 01-municipal e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação ( - )				-13.750,62
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
		153	08.244.1015.2149.0000	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

**Art. 3º.** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito devido a convênio estadual para a zoonose e o pagamento de clínica de internação para a Assistência Social.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 9 de 15

**Art. 4º.** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

**Art. 5º.** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de maio de 2021

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito*

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 10 de 15

### Licenciamentos

#### PORTARIA Nº 8.340, DE 20 DE MAIO DE 2021

*INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Guararapes no Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Guararapes e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo: Titular - MARIA JOSÉ DE ALMEIDA – RG nº 8.810.167; Suplente – Carmem Simira Mantovani – RG nº 22.072.228-6;

II – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde: Titular – SABRINA DE CRISTO RAMOS – RG nº 41.372.032-9; Suplente – Alessandra Carbelo Buaretto – RG nº 34.223.435-3;

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titular – AMANDA FERREIRA MARINI – RG nº 41.566.995-9; Suplente – Tiago Oliveira Grosso – RG nº 44.754.374-X.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 11 de 15

**Atos Administrativos**

**Licenciamentos**



**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº GEVS: <b>351820601-864-000010-1-5</b>		DATA DE VALIDADE: <b>26/05/2022</b>
Nº PROCESSO: <b>0083/2018</b>		
Nº PROTOCOLO: <b>459/2021</b>		DATA DO PROTOCOLO: <b>12/05/2021</b>
SUBGRUPO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
AGRUPAMENTO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS</b>		
OBJETO LICENCIADO: <b>ESTABELECIMENTO</b>		
DETALHE: <b>139 POSTO DE COLETA LABORATORIAL</b>		
RAZÃO SOCIAL: <b>JADER MASTELLINI ANSELME ME</b>		CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: <b>LABORATÓRIOS MASTELLINI</b>		
CNPJ / CPF: <b>11.082.876/0005-74</b>		NÚMERO: <b>850</b>
LOGRADOURO: <b>Rua MARECHAL DEODORO</b>		
COMPLEMENTO:		
BAIRRO: <b>CENTRO</b>		
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>		UF: <b>SP</b>
CEP: <b>16700-000</b>		
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>JADER MASTELLINI ANSELMI</b>		CONSELHO REGIONAL: <b>CRF</b>
CPF: <b>31701039893</b>		UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>485656</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>CARLA DAYANA SARTORI BEARARI</b>		CONSELHO REGIONAL: <b>CRBM</b>
CPF: <b>43266498879</b>		UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>42673</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 12 de 15

### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-864-000010-1-5

DATA DE VALIDADE: 26/05/2022

#### SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO E HUMANO

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

26/05/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 13 de 15



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº GEVS: 351820601-863-000146-1-3	DATA DE VALIDADE: 26/05/2022
Nº PROCESSO: Nº PROTOCOLO: 488/2021 SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, RAO X DABI ATLANTE , SPECTRO 1070, 110V - 60HZ - 900W	DATA DO PROTOCOLO: 20/05/2021
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: VANESSA MENDES ANDRADE MENDONÇA NOME FANTASIA: CONSULTORIO ODONTOLOGICO DRA VANESSA MENDES ANDRADE MENDONÇA CNPJ / CPF: 38161034800 LOGRADOURO: Rua ENGENHEIRO CASTILHO COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: GUARARAPES CEP: 16700-000 PÁGINA DA WEB:	CNPJ ALBERGANTE:   NÚMERO: 30   UF: SP
RESPONSÁVEL LEGAL: VANESSA MENDES ANDRADE MENDONÇA CPF: 38161034800 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 107.045	CONSELHO REGIONAL: CRO UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: VANESSA MENDES ANDRADE MENDONÇA CPF: 38161034800 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 107.045	CONSELHO REGIONAL: CRO UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

26/05/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 14 de 15



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

## LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000145-1-6		DATA DE VALIDADE: 26/05/2022
Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	488/2021	DATA DO PROTOCOLO: 20/05/2021
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	020 CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I	
RAZÃO SOCIAL:	VANESSA MENDES ANDRADE MENDONÇA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	CONSULTORIO ODONTOLOGICO DRA VANESSA MENDES ANDRADE MENDONÇA	
CNPJ / CPF:	38161034800	
LOGRADOURO:	Rua ENGENHEIRO CASTILHO	NÚMERO: 30
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: VANESSA MENDES ANDRADE MENDONÇA		
CPF: 38161034800		CONSELHO REGIONAL: CRO
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 107.045		UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANESSA MENDES ANDRADE MENDONÇA		
CPF: 38161034800		CONSELHO REGIONAL: CRO
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 107.045		UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

26/05/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1069

Página 15 de 15

**PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES**

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal**

**Audiência Pública**

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guararapes torna público, que realizará no próximo dia 31 de maio de 2021, às 15 h, audiência pública eletrônica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais por parte do Poder Executivo Municipal, referente ao 1º quadrimestre de 2021, conforme preceitua o § 4º do Artigo 9º da Lei-Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em razão dos Decretos Municipais nº 3.740/2020 (que dispõe sobre medidas voltadas a redução do fluxo e aglomeração de pessoas nas dependências das repartições públicas) e 3.743/2020 (decretando Estado de Calamidade Pública), a participação popular será exercida através de questionamentos e/ou sugestões pelo preenchimento de formulário com os dados pessoais do interessado, no site da Câmara ([camaraguararapes.sp.gov.br](http://camaraguararapes.sp.gov.br) – em Contato Faleconosco), de 27 /05/2021 até às 15 h do dia 31/05/2021, visando a transparência pública do ato.

Guararapes, 26 de maio de 2021.

GUSTAVO PACE DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento